

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keferer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

MENSAGEM Nº 20, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Ao cumprimentar Vossa Excelência e demais pares dessa Casa de Leis, encaminho o **PROJETO DE LEI Nº 20, DE 17 DE ABRIL DE 2026**, que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o limite de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) na Lei do Orçamento Programa de 2026, LOA nº 1.395, de 08 de dezembro 2025 e, dá outras providências*”.

A presente Proposição visa autorizar a abertura de crédito especial, em atendimento aos parágrafos 3º e 4º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, destinando-se a atender demandas da Secretaria Adjunta de Cultura, em especial, da Biblioteca Municipal.

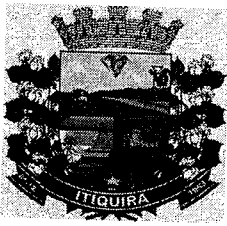
Destaca-se que o Projeto atende aos requisitos formais e legais vigentes, inclusive a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), sendo sua justificativa clara e objetiva.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de otimizar as ações culturais em nosso Município, conto com o apoio e a aprovação de Vossas Excelências ao presente Projeto de Lei.

Reitero protestos de elevada estima e consideração.


FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência
Sr. EDIOMAR GOBBI
Presidente da Câmara Municipal de Itiquira
NESTA



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

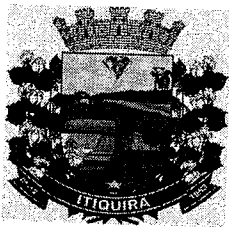
Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial por Anulação, até o limite de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) na Lei do Orçamento Programa de 2026, LOA nº 1.395, de 08 de dezembro 2025 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) na Lei no Orçamento Programa de 2026, LOA nº 1.395/2025, de 08/12/2025, nos termos do exposto nos § 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e cria as despesas e fontes de recursos conforme abaixo:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA		
Unidade	02	SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA		
Função	13	CULTURA		
Sub-função	392	DIFUSÃO CULTURAL		
Programa	48	CULTURA		
Atividade	2.282	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL		
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	1 500 0000000	25.000,00
3.1.91.00.00.00		Aplicações Diretas	1 500 0000000	5.000,00
3.3.90.00.00.00		Aplicações Diretas	1 500 0000000	10.000,00
3.3.90.00.00.00		Aplicações Diretas	1 701 0000000	1.000,00
3.3.90.00.00.00		Aplicações Diretas	1 700 0000000	1.000,00
Total				42.000,00

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA		
Unidade	02	SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA		
Função	13	CULTURA		
Sub-função	392	DIFUSÃO CULTURAL		
Programa	48	CULTURA		
Atividade	2.283	AQUISIÇÃO DE MAT. PERM. E EQUIPAMENTOS PARA BIBLIOTECA		
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas	1 500 0000000	1.000,00
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas	1 700 0000000	1.000,00
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas	1 701 0000000	1.000,00
Total				3.000,00



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	7	ADMINISTRAÇÃO		
Atividade	2.014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
3.3.90.00.00.00		Aplicações Diretas	1 500 0000000	41.000,00
			Total	41.000,00

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Unidade	02	NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS		
Função	26	TRANSPORTE		
Sub-função	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Programa	17	RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL		
Atividade	1.068	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS		
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas	1 700 0000000	2.000,00
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas	1 701 0000000	2.000,00
			Total	4.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 17 de abril de 2026.


FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL